



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 16 (DEZESSEIS) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE DOIS**, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 13h30min, teve lugar a **17ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada no 9º (nono) dia do mês de maio do ano de 2022 (dois mil e vinte dois). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Maria Iracema Martins do Vale – Presidente, Washington Luís Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Des. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Maria Neves Feitosa Campos. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Defensora Dra. Joelina Pereira Marinho de Carvalho. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM EXTRA PAUTA: 1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000945-76.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, A QUEM COUBE A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO DO SORTEIO PARA PROCESSAR E JULGAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA, Nº 0200876-97.2022.8.06.0117, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR. 1.2 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000994-20.2022.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER O CONFLITO NEGATIVO, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.3 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0001340-68.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM ACOLHER O CONFLITO NEGATIVO, RECONHECENDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 1.4 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000767-**

30.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA, PARA PROCESSAR E JULGAR A AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL N.º 0153196-18.2018.8.06.0001, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR. 1.5 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N.º 0000817-56.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, A QUEM COUBE A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO DO SORTEIO PARA PROCESSAR E JULGAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA, N.º 0010740-46.2022.8.06.0117, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR. 1.6 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N.º 0000823-63.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, A QUEM COUBE A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO DO SORTEIO PARA PROCESSAR E JULGAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA, N.º 0000823-63.2022.8.06.0000, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR. 1.7 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N.º 0000943-09.2022.8.06.0000 0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, A QUEM COUBE A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO DO SORTEIO PARA PROCESSAR E JULGAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA, N.º 0200873-45.2022.8.06.0117, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR. 1.8 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL N.º 0000944-91.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, A QUEM COUBE A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO DO SORTEIO PARA PROCESSAR E JULGAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA, Nº 0200882-07.2022.8.06.0117, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR. 1.9 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL Nº 0000946-61.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. SUSCITADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA, DECLARANDO A COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ, A QUEM COUBE A DISTRIBUIÇÃO DO FEITO DO SORTEIO PARA PROCESSAR E JULGAR O CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA COLETIVA, Nº 0200995-58.2022.8.06.0117, NOS TERMOS DO RELATÓRIO E DO VOTO DO RELATOR. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 2.1 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0622815-31.2022.8.06.0000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: MARIA DE JESUS SANDY DE OLIVEIRA DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADA E DISCUTIDA O AGRADO DE INSTRUMENTO Nº. 0622815-31.2022.8.06.0000, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DECLARAR DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO PROCESSANTE DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, NOS TERMOS DO VOTO DE RETRATAÇÃO DA RELATORA. 2.2 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0623103-76.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: JOÃO SILVANO DA SILVA FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 09/05/2022, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO, EMINENTE RELATOR DO FEITO, PRELIMINARMENTE, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRADO DE INSTRUMENTO, TENDO A EXMA. SRA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHADO O VOTO DO RELATOR. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES PEDIU VISTA DOS AUTOS. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES, VEIO, NA PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, MINISTRAR SEU ENTENDIMENTO, NO SENTIDO DE DIVERGIR DO VOTO PROFERIDO PELO EMINENTE RELATOR, NOS SEUS TERMOS. AO FINAL, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, POR MAIORIA, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001227-37.2019.8.06.0092 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE INDEPENDÊNCIA. APELANTE: UILDMA LIMA FONSECA. APELADO: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA:

**3.1 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003273-74.2014.8.06.0059 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIRIAÇU. APELANTE: FLAMAX - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRAS LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE CARIRIAÇU. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Sérgio Gurgel Carlos da Silva, OAB/CE nº 2.799, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003273-74.2014.8.06.0059, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, A FIM DE MODIFICAR EM PARTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**3.2 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0610739-41.2000.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CLARO S/A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio da advogada, Viviane Vale de Oliveira, OAB/PE nº 18.598, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **VISTO, RELATADO, E DISCUTIDO, O MANDADO DE SEGURANÇA N. 0610739-41.2000.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 236/249) INTERPOSTO POR CLARO S/A (ANTES, BCP S/A), MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 207/211 E FLS. 222/223) INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.**

**3.3 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0165286-29.2016.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: COLÉGIO IRMÃ MARIA MONTENEGRO - CIMM. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelada, por intermédio do advogado, Daniel Holanda Ibiapina, OAB/CE nº 23.644, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.**

**3.4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620341-87.2022.8.06.0000 DA 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: VIBRA ENERGIA S/A. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Agravante, por intermédio do advogado, Bernardo Sanjuan Borges, OAB/BA nº 52.829, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.**

**3.5 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0220707-28.2021.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ADRIANO DE QUEIROZ ANDRADE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelado, por intermédio do advogado, Seledon Dantas de Oliveira Júnior, OAB/CE nº 25.614, tendo dispensado a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.**

**3.6 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0052326-15.2020.8.06.0091 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA. APELADO: MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio do advogado, Renan Lavor de Lima, OAB/CE nº 32.157, porém não compareceu, sendo julgado como **Preferência** na Ordem de Julgamento. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.** 3.7 – **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050363-20.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: LUCINETE SALES FARIAS.** Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vistas dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 30/05/2022. 3.8 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050281-86.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: VALÉRIA PERES MESQUITA.** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Des. Washington Luís Bezerra de Araújo pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 30/05/2022. 3.9 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050342-44.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADO: JOÃO PAULO GOMES MARTINS.** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Des. Washington Luís Bezerra de Araújo pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 30/05/2022. 3.10 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050272-27.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: FRANCISCA ROSILANE RIBEIRO.** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Des. Washington Luís Bezerra de Araújo pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 30/05/2022. 3.11 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050311-24.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: FRANCISCA EDILENE SANTIAGO DA SILVA.** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Des. Washington Luís Bezerra de Araújo pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 30/05/2022. 3.12 - **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050341-59.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: JENNYFER DA SILVA SOUSA GOMES.** Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Des. Washington Luís Bezerra de Araújo pediu **vista dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 30/05/2022. 3.13 – **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002474-34.2019.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. APELADA: COSMA BEZERRA DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA.** 3.14 – **APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002399-92.2019.8.06.0163 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. APELANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO. APELADA: CELIA MARIA SAMPAIO FILIZOLA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS**

**TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.15 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000440-53.2012.8.06.0027 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. APELANTE: VIVIAN TORRES RAMOS FREITAS. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: MUNICÍPIO DE ACARAPE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.16 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0891072-05.2014.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: PAULO ROBERTO DE SOUSA TÁVORA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO PARA DAR-LHE TOTAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.17 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0005760-06.2014.8.06.0095 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPU. APELADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.18 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0126681-09.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: IVANILDO RIBEIRO LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.19 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018033-29.2013.8.06.0070 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS. APELANTE: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE CRATEÚS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.20 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638490-68.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: MXM SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.21 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0180365-43.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**

DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: MADALENA DE OLIVEIRA MACIEL E OUTROS. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA DESPROVÊ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.22 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0000306-76.2018.8.06.0104/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA. EMBARGANTES: FRANCISCO MULATO DOS SANTOS FILHO E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE ITAREMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.23 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003698-20.2019.8.06.0094 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPAUMIRIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM. APELADA: MARIA LUCIENE DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO, E DECLARAR DE OFÍCIO A NULIDADE ABSOLUTA DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO DOS AUTOS À JUSTIÇA DO TRABALHO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.24 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133969-42.2018.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DARTAGNAN GONÇALVES DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.25 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051583-45.2021.8.06.0034 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: SIMONE DO NASCIMENTO PINTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO; CONHECER DO APELO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.26 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0119394-92.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: RAIMUNDA FREITAS DE LIMA E OUTROS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ - SOHIDRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.27- APELAÇÃO CÍVEL Nº 0185218-32.2018.8.06.0001 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: WAGNER ANDERSON BERTULEZA DE CARVALHO. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s.

Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.28 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011797-21.2006.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: RUBENS DINIZ GONDIM E OUTROS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0011797-21.2006.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, DESCONSTITUINDO O ACÓRDÃO DE FLS. 357/367. E, POR CONSEQUENTE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E REEXAME NECESSÁRIO E DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.29 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0184618-45.2017.8.06.0001/50001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: PEDRO RICARDO PINTO DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA LHES DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.30 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0146301-41.2018.8.06.0001/50000 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: ABRAFARMA – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE REDES DE FARMÁCIAS E DROGARIAS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHES NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.31 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002280-95.2019.8.06.0175/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE TRAIRI. EMBARGADOS: FRANCISCA EVA NUNES E OUTOS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO A RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.32 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0002280-95.2019.8.06.0175/50001 DA 2ª VARA DA COMARCA DE TRAIRI. EMBARGANTES: ADRIANA VIANA MONTEIRO E OUTROS. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE TRAIRI. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO A RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.33 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0214593-73.2021.8.06.0001/50000 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: RIQUENA NETO AR-CONDICIONADO LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco

Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTA, RELATADA, E DISCUTIDA, A AÇÃO ORDINÁRIA N. 0214593-73.2021.8.06.0001/50000, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO (FLS. 01/11 DO APENSO) OPOSTOS POR ESTADO DO CEARÁ, MANTENDO O ACÓRDÃO COMBATIDO (FLS. 599/609) INALTERADO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** 3.34 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0018328-98.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: FRANCISCO DE ASSIS SOUZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO.** 3.35 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0084532-86.2005.8.06.0001 DA 1ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: ANTONIO ROMCY. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0084532-86.2005.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.** 3.36 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001493-75.2018.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: START SERVIÇOS EIRELI. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0001493-75.2018.8.06.0151, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.** 3.37 – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000294-91.2018.8.06.0062 DA 2ª VARA DA COMARCA DE CASCAVEL. APELANTE: MUNICÍPIO DE CASCAVEL. APELADA: JACQUELINE CHAVES BESSA MARTINS BATISTA. Desa. Maria Vilauba a Fausto Lopes – Relatora. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vistas dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 30/05/2022. 3.38 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0639053-62.2021.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: NC DO EMPÓRIO SERAPIÃO COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRADO DE INSTRUMENTO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.** 3.39 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0764447-14.2000.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães

Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS NEGAR-LHE PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.40 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0022122-30.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.41 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047521-24.2016.8.06.0070 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRATEÚS. APELANTE: MUNICÍPIO DE CRATEÚS. APELADO: ANTONIO MÁRCIO CAVALCANTE SOARES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0047521-24.2016.8.06.0070, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.42 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0270812-09.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: ANTONIO JORGE BARROSO LOTIF FILHO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.43 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0212675-34.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: JOSÉ ODIMIR PONTE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.44 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008069-06.2017.8.06.0156 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE REDENÇÃO. APELANTE: MUNICÍPIO DE REDENÇÃO. APELADO: ROBERTO PEREIRA COELHO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO

CÍVEL Nº 0008069-06.2017.8.06.0156, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.45 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0487628-20.2000.8.06.0001 DA 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: FRANCISCO TAVARES BARBOSA E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0487628-20.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DESCONSTITUIR DE FORMA PARCIAL O ACÓRDÃO DE FLS. 223/237. E, POR CONSEQUINTE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.46 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000257-60.2013.8.06.0217 DA VARA ÚNICA VINCULADA DE UMARI. APELANTE: MUNICÍPIO DE UMARI. APELADO: CHAGAS DIESEL - CHAGAS DE CARVALHO - ME. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.47 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0169456-49.2013.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSÉ AURICÉLIO TEMÓTEO MONTEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.48 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000224-14.2019.8.06.0200 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. AUTORA: FRANCISCA LEILIANE PINHEIRO. AUTORA: ANTÔNIA GÉLIANIA DE LIMA. RÉU: MUNICÍPIO DE MILHÃ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.49 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0000708-88.2013.8.06.0216 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. AUTORES: AURICÉLIO DOS SANTOS FEITOSA E OUTROS. RÉU: MUNICÍPIO DE TURURU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.50 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0158055-82.2015.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: ZELIA MARIA GRANGEIRO LEITE RIBEIRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.51 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0269695-80.2021.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.52 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0620390-31.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRADO DE INSTRUMENTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.53 - AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 0620485-61.2022.8.06.0000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ANNA EMELLY GOMES CARVALHO. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese:** Na sessão do dia 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vistas dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 30/05/2022. 3.54 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050397-56.2021.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: FRANCIZIA CORREIA DE CARVALHO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.55 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0175652-93.2017.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SUPERMERCADO COMETA LTDA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.56 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0006375-67.2019.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. AUTORA: MARIA SIMPLICIO MORAES. RÉU: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.57 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0186086-73.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTES: LÚCIA DE FÁTIMA MARTINS DA COSTA E SÍLVIA HELENA MARTINS DO NASCIMENTO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ - SOHIDRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s.

Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.58 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001373-12.2019.8.06.0114 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONHECER DO APELO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.59 - APELAÇÃO CÍVEL 0008304-75.2017.8.06.0122 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MAURITI. APELANTE: MUNICÍPIO DE MAURITI. APELADA: MARIA ELIONEIDE DE ARAÚJO CABRAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DO RECURSO VOLUNTÁRIO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.60 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017511-34.2021.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: GERALDO MARQUES FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.61 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0031818-81.2007.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: HOSANA MARIA RODRIGUES NUNES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS A APELAÇÃO CÍVEL DE Nº 0031818-81.2007.8.06.0001, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.62 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0123089-88.2018.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: LR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS EIRELI. IMPETRADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTO, RELATADO, E DISCUTIDO, O MANDADO DE SEGURANÇA N. 0123089-88.2018.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO À REMESSA NECESSÁRIA DO JUÍZO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA/CE, MANTENDO A SENTENÇA REEXAMINADA (FLS. 154/167) INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA

**RELATORA. 3.63 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0253344-66.2020.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: ZZAB COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTO, RELATADO, E DISCUTIDO, O MANDADO DE SEGURANÇA N. 0253344-66.2020.8.06.0001, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO AVOCADO, BEM COMO EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO RECURSO DE APELAÇÃO (FLS. 418/436) INTERPOSTO PELO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA ESTADO DO CEARÁ, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA (FLS. 389/394 E FLS. 410/412) INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.64 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622376-20.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE HORIZONTE. AGRAVADOS: HAISA - HORIZONTE AVÍCOLA E INDUSTRIAL S/A E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADA E DISCUTIDA O AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 0622376-20.2022.8.06.0000, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DESPROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.65 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0230704-35.2021.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTORA: LIA DA SILVA SANTIAGO DOS SANTOS. CURADORA: MARIA ZILDENE DA SILVA SANTIAGO. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.66 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014902-75.2021.8.06.0293 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.67 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050133-32.2020.8.06.0154 DA 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADO: ESPÓLIO DE MARIA LUCINETE LIMA DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050133-32.2020.8.06.0154, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA**

**RELATORA. 3.68 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0636401-09.2020.8.06.0000 DA 1ª VARA DA COMARCA DE CRATEÚS. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: PAULO DIRCEU BONFIM VIEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.69 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0627792-03.2021.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ASSARÉ. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.70 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050064-07.2021.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: JUCILEIA VALENTE REBOUÇAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR O REEXAME E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.71 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0162473-24.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ESPÓLIO DE JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO. EMBARGADOS: LUIZA BRANDÃO DO NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.72 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0162046-27.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: CLEONISIO SEBASTIÃO DE BRITO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.73 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621344-77.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ANTÔNIO PAULO DE SOUZA FILHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.74 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0162037-65.2019.8.06.0001/50000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ.**

**EMBARGADO: JUSTO FERREIRA DA COSTA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.75 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621886-95.2022.8.06.0000 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.76 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621892-05.2022.8.06.0000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: MARIA ARACELES NUNES. CURADOR ESP.: MANOEL NILO PINTO NUNES. AGRAVADO: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.77 – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622153-67.2022.8.06.0000 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: NICOLAS HOLANDA SCHMELING. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese:** Na sessão do dia 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 23/05/2022. 3.78 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0050142-80.2021.8.06.0114 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELADA: JACIRENE DUARTE PEREIRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** Na sessão do dia 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 23/05/2022. 3.79 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0030027-95.2020.8.06.0171 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE TAUÁ. APELADA: ARACI APARECIDA DA CASTRO SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.80 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000655-45.2018.8.06.0180 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RERIUTABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE VARJOTA. APELADA: VILMA ARAGÃO MENDONÇA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA E CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.81 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008039-02.2017.8.06.0178 DA

**VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. AUTORA: LUCINEIDE DO CARMO BARBOSA FERNANDES. RÉU: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. Síntese: Na sessão do dia 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vistas dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 30/05/2022. 3.82 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0019404-70.2016.8.06.0119 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. APELADA: ANA PATRICIA DA SILVA FERNANDES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.** 3.83 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184171-23.2018.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTÔNIO EDMAR DE OLIVEIRA. APELADA: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.** 3.84 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0008725-50.2019.8.06.0169 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ELISBERG MOREIRA DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **(Remessa Avocada).** Síntese de Julgamento: **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO; E CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.** 3.85 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050592-77.2021.8.06.0096 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPUEIRAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. APELADA: FRANCISCA MEIRE DE SOUSA SABINO. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vistas dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 30/05/2022. 3.86 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0193222-92.2017.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.** 3.87 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050402-16.2020.8.06.0043 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARBALHA. APELANTE: MUNICÍPIO DE BARBALHA. APELADA: FUNDAÇÃO EDUCADORA DO CARIRI PROJETO REVIVER. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES.** 3.88 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0006956-76.2017.8.06.0104 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAREMA.**

**APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAREMA. APELADOS: MARIA SOCORRO DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **(Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR DO REEXAME E CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.89 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621795-05.2022.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: FRANCISCO MESQUITA PEREIRA NETO.** Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vistas dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 30/05/2022. **3.90 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0012531-41.2021.8.06.0293 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.91 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0623214-60.2022.8.06.0000 DA 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E DESPROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.92 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0022955-98.2012.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: JOSELI RIBEIRO FERNANDES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, QUE INTEGRA ESTA DECISÃO. 3.93 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0211556-19.2013.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APELADA: PEDRA AZUL CONSTRUÇÕES LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.94 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0001117-92.2010.8.06.0079 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE FRECHEIRINHA. AUTOR: MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA. RÉU:**

**ESPÓLIO DE ANTÔNIO DO CARMO PONTES. INVENTARIANTE: MARIA DO CARMO DE AGUIAR PONTES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.95 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010802-33.2015.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: LEONCIA MARIA LINHARES MENDONÇA LOPES. APELADO: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.96 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0120489-75.2010.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: BOPIL BORRACHA E PLASTICO INDUSTRIAL LTDA. APELANTE: IBC - INDÚSTRIA BOPIL DE CALÇADOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.97 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0218674-46.2013.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: PEDRA AZUL CONSTRUÇÕES LTDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.98 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0541420-83.2000.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ BEZERRA DE PAIVA. APELADO: DER - DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.99 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0116049-26.2016.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS FARTURA S.A. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.100 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007913-49.2017.8.06.0178 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. APELADO: EDILSON PEREIRA LIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese:** Na sessão do dia 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vistas dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 30/05/2022. **3.101 - APELAÇÃO**

CÍVEL Nº 0041940-80.2012.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC. APELADA: EURINETE DE SOUSA ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.102 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0032726-07.2008.8.06.0001 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: WALMIR VERÍSSIMO DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA CÍVEL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.103 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000124-12.2008.8.06.0114 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELADO: FRANK HERBET DIAS FERREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.104 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0017569-82.2018.8.06.0117 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. AUTORA: WELYDA DE LUCENA BRASIL. RÉU: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.105 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0172357-14.2018.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MANOEL COSTA SANTOS. APELADA: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.106 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0012629-08.2014.8.06.0055 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. APELANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE. APELADA: CAM - CANINDÉ ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.107 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0172335-53.2018.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ERNANI BRAGA DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE

JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.108 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097227-67.2008.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTONIO BOSCO PEREIRA CID. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.109 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0136587-23.2019.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADOS: ANTÔNIA LUCIMERY DE MELO FERNANDES E OUTROS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.110 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0185787-96.2019.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: FRANCISCO TARCISIO MONTEIRO DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.111 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0137864-74.2019.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADAS: ANTÔNIA SOARES DE OLIVEIRA E ROSEANE SOARES DE OLIVEIRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.112 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051260-34.2021.8.06.0133/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE NOVA RUSSAS. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: IANKA ARAGÃO FELIPE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA DAR-LHES PROVIMENTO, EMBORA SEM EFEITOS MODIFICATIVOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.113 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0126699-30.2019.8.06.0001/50001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ - SOHIDRA. EMBARGADOS: JUCILIANE NOGUEIRA E OUTROS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À

UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA REJEITÁ-LOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.114 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621432-18.2022.8.06.0000 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: SERVNAÇ SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. AGRAVADO: ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, ACORDAM OS MEMBROS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.115 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621781-21.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. AGRAVADO: ESTERNILSON FERREIRA PEQUENO. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vistas dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 30/05/2022. 3.116 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622365-88.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MATHEUS YAHSEPHETH DA SILVA COSTA. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu **vistas dos autos** para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 30/05/2022. 3.117 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000043-34.2014.8.06.0088 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. APELADAS: MARIA LIDUINA OLIVEIRA E SILVA E OUTRAS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **(Remessa Avocada).** **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E CONHECER DO APELO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.118 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622652-51.2022.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. AGRAVADO: (Segredo de Justiça) - P. V. S. B. R. P. F. M. R. S. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.119 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0003005-39.2015.8.06.0106/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARETAMA. EMBARGANTE: ILA MARIA PINHEIRO NOGUEIRA SARAIVA. EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.120 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004847-35.2012.8.06.0114 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LAVRAS DA MANGABEIRA. APELANTE: VALNICE LIMA FAVELA BENTO. APELADO: MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO

**RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.121 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0216909-59.2021.8.06.0001 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: PEDRO JOSE GOMES PIRAGIBE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.122 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002251-65.2019.8.06.0136 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACAJUS. APELANTE: ANTÔNIO MARCOS DE QUEIROZ BEZERRA. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.123 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0050632-52.2021.8.06.0066 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. IMPETRANTE: JOSÉ ELISBERTO GONÇALVES LÔBO JÚNIOR. IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.124 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0014866-28.2017.8.06.0049/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: COMERCIAL AGRÍCOLA SÃO LUÍS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA LHES DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.125 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0135246-69.2013.8.06.0001/50000 DA 12ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: LYGIA MARIA TEIXEIRA DE MORAES LIMA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PARA LHES DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.126 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0017654-85.2005.8.06.0000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: CONCEIÇÃO PESSOA DE ALMADA. IMPETRADO: SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS AUTOS DE Nº. 0017654-85.2005.8.06.0000, EM QUE LITIGAM AS PARTES, ACIMA NOMINADAS, ACORDA, A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM**

CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DESPROVÊ-LA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.127 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0126834-81.2015.8.06.0001/50000 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: AUGUSTO HENRIQUE NEVES VIANA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DOS VOTOS, EM CONHECER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.128 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0097020-34.2009.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: RONDYNELLY PAULINO DE MEDEIROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS, EM QUE LITIGAM AS PARTES ACIMA NOMINADAS, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DECLARAR DE OFÍCIO A NULIDADE DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU E, POR CONSEQUENTE, JULGAR PREJUDICADO O RECURSO DE APELAÇÃO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.129 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000405-76.2003.8.06.0167 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL. APELADA: INCORPAAM INCORPORADORA AGROPECUÁRIA LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Iracema Martins do Vale. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000405-76.2003.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO E NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.130 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0000099-89.2013.8.06.0189 DA VARA ÚNICA VINCULADA DE CATUNDA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA VINCULADA DA COMARCA DE CATUNDA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CATUNDA. APELADO: FRANCISCO PINHEIRO DE MESQUITA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO INTERNO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000099-89.2013.8.06.0189/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A DECISÃO MONOCRÁTICA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.131 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0215383-67.2015.8.06.0001 DA 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APE/APPDO: ESTADO DO CEARÁ. APE/APPDO: ANTÔNIO CARLOS ALBERTO DE MELO MARQUES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÕES CÍVEIS Nº 0215383-67.2015.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DAS APELAÇÕES CÍVEIS, NEGANDO PROVIMENTO À INTERPOSTA PELO AUTOR E DANDO PARCIAL PROVIMENTO À INTERPOSTA PELO RÉU, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.132 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0055519-61.2016.8.06.0064 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADA: MARIA ROSENIR DE MENEZES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s.

Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0055519-61.2016.8.06.0064, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, QUANTO AO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, REFORMANDO, PORÉM, EM PARTE, A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO A QUO, APENAS PARA POSTERGAR A FIXAÇÃO DE PERCENTUAL DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS PARA A FASE DE LIQUIDAÇÃO DO JULGADO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.133 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191819-64.2012.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO JUSTINO DE OLIVEIRA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0191819-64.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.134 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0006160-95.2018.8.06.0057 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CARIDADE. AUTORA: FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES FERREIRA. RÉ: SOHIDRA - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0006160-95.2018.8.06.0057, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, REFORMANDO, DE OFÍCIO E EM PARTE, A SENTENÇA APENAS NO QUE CONCERNE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.135 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0184492-92.2017.8.06.0001/50000 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA SALES. EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0184492-92.2017.8.06.0001/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.136 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801097-25.2021.8.06.0001 DA 6ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: MARIA NECI LOPES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0801097-25.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.137 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0051044-50.2020.8.06.0055/50000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. EMBARGANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CANINDÉ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO

CÍVEL Nº 0051044-50.2020.8.06.0055, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA DAR PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE ANULAR A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU, DETERMINANDO O RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.138 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000078-97.2018.8.06.0170 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE TAMBORIL. APELANTES: ALEXANDRO TAVARES DE CARVALHO E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE TAMBORIL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000078-97.2018.8.06.0170, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.139 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634219-16.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. AGRAVANTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - ENEL. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0634219-16.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, TÃO SOMENTE PARA REDUZIR O VALOR DA MULTA DIÁRIA A R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), FIXANDO AINDA O TETO MÁXIMO DAS ASTREINTES EM R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.140 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000106-33.2012.8.06.0184 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS. APELADO: GERARDO ALVES CARMO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000106-33.2012.8.06.0184, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.141 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023032-57.2021.8.06.0001 DA 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CLEIDE FABRICIO NOGUEIRA. APELADO: PRESIDENTE DA CEARAPREV – FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0023032-57.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.142 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0226319-44.2021.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AUTOR: EDNEL NUNES MIRANDA. REPR. LEGAL: TATIANE NUNES MIRANDA. RÉU: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0226319-44.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO INALTERADA A

**SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.143 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637839-36.2021.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: FRANCISCA REGILANIA DANTAS ALVES. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0637839-36.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.144 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638005-68.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BEBERIBE. AGRAVANTE: JUAREZ GOMES RIBEIRO. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE BEBERIBE. AGRAVADO: JOSÉ EDÍLSON TRAJANO DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638005-68.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.145 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002655-44.2019.8.06.0160 DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SANTA QUITÉRIA. AUTOR: FRANCISCO JOSÉ DE SOUSA DOS SANTOS. RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002655-44.2019.8.06.0160, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA, APENAS PARA ESTABELECEER QUE EM FASE DE LIQUIDAÇÃO DEVERÁ SER FIXADO O PERCENTUAL DA VERBA SUCUMBENCIAL, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.146 - AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638504-52.2021.8.06.0000 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVADO: ALEX SANDRO DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0638504-52.2021.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.147 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026458-97.2009.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO ALISSON DA COSTA NASCIMENTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0026458-97.2009.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.148 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0014558-46.2017.8.06.0128 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MORADA NOVA. APELANTE: FRANCISCO LIMA MONTEIRO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora,**

Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0014558-46.2017.8.06.0128, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO APELO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA INALTERADA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.149 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145636-35.2012.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ RIBAMAR BARROSO BATISTA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0145636-35.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA A QUO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.150 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0070539-20.2019.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: ANA CLEIDE BRITO DE LIMA. Desa. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 16/05/2022, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a próxima sessão do dia 30/05/2022. 3.151 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013048-06.2008.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: STENIO ROCHA CARVALHO LIMA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0013048-06.2008.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, ANULANDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.152 - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0153823-90.2016.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. IMPETRANTE: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CATARINA LABOURÉ - AASCL. IMPETRADO: COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ - CATRI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0153823-90.2016.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA EM 1º GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.153 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083248-38.2008.8.06.0001 DA 4ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CIPEME - CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA PEDRO MESQUITA LTDA. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0083248-38.2008.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

**3.154 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154230-91.2019.8.06.0001 DA 29ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: LUÍS ANTÔNIO PESSOA DE LIMA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0154230-91.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM RECONHECER, DE OFÍCIO, A INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL, COM A ANULAÇÃO DA SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU E A DEVIDA REMESSA DOS AUTOS À JUSTIÇA FEDERAL, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.155 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051366-92.2021.8.06.0101 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPIOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAPIOCA. APELADA: SILVANA MARIA MARQUES DOS SANTOS. APELADA: MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA RAMOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051366-92.2021.8.06.0101, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.156 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0629107-66.2021.8.06.0000 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADA: MÔNICA DE LIMA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0629107-66.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.157 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050104-28.2021.8.06.0095 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE IPU. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPU. APELADA: PONTIFEX CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050104-28.2021.8.06.0095, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.158 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007899-65.2017.8.06.0178 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. APELADO: FRANCISCO ANTONIO BARROSO COSTA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007899-65.2017.8.06.0178, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA REJEITAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, NO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO APELO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA,**

**APENAS NO QUE CONCERNE AOS JUROS MORATÓRIOS, CORREÇÃO MONETÁRIA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.159 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0007876-22.2017.8.06.0178 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. APELANTE: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. APELADO: FRANCISCO JOSE ARAUJO SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007876-22.2017.8.06.0178, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA AFASTAR A PRELIMINAR SUSCITADA E, QUANTO AO MÉRITO, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO, A FIM DE REFORMAR EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.160 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050262-63.2021.8.06.0037 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARARENDÁ. APELADA: MARIA PATRÍCIA MARTINS DE CARVALHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050262-63.2021.8.06.0037, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.161 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000436-06.2018.8.06.0027 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ACARAPE. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACARAPE. APELADA: MARIA DO SOCORRO DE MELO SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000436-06.2018.8.06.0027, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO TOTALMENTE INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.162 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020028-62.2012.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020028-62.2012.8.06.0151, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.163 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051060-48.2021.8.06.0029 DA 2ª VARA DA COMARCA DE ACOPIARA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACOPIARA. APELADA: DIONIZIA DE OLIVEIRA NETA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051060-48.2021.8.06.0029, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, REFORMANDO, PORÉM, A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, EM PARTE E DE OFÍCIO, APENAS PARA FINS DE ADEQUAR OS CONSECUTÓRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO À ORIENTAÇÃO FIRMADA PELO STJ NO RESP 1495146/MG (TEMA Nº 905), NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.164 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000181-08.2006.8.06.0144 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PENTECOSTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE PENTECOSTE. APELADO: JOSÉ RODRIGUES DE MOURA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale**

e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO EM CONFORMIDADE COM O VOTO DO RELATOR. 3.165 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0753251-47.2000.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: VERA LÚCIA MOREIRA ROCHA. APELANTE: MARIA LEOVANNI CAMPOS DANTAS. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.166 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0165672-25.2017.8.06.0001 DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: SOLUÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.167 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0041596-23.2013.8.06.0112 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APTE/APDA: MARIA ALACOQUE OLIVEIRA JOB. CURADOR ESP.: JANAÍNA JOB DE OLIVEIRA. APTE/APDA: CASSI - CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL. APELADO: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS APELATÓRIOS INTERPOSTOS, PARA NEGAR PROVIMENTO AO APELO DA AUTORA E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO DA RÉ, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.168 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0195632-55.2019.8.06.0001 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARCUS ANTONIO FERREIRA PINHEIRO. REPR. LEGAL: MARCÍLIO FERREIRA PINHEIRO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.169 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0200810-48.2020.8.06.0001 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA E FORTALEZA. REMETENTE: (Segredo de Justiça) - J. DE D. DA 3 V. DE I. E DA J. DA C. DE F. APELANTE: (Segredo de Justiça) - F. A. DA S. N. F. R. P. F. F. DOS S. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.170 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0010167-85.2017.8.06.0051/50000 DA 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. EMBARGADA: MARIA DE FÁTIMA NUNES PINTO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima

Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.171 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0273165-56.2020.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO SILVEIRA UCHÔA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.172 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0189633-24.2019.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADA: VESPA CONSÓRCIO DE SERVIÇOS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.173 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0217803-69.2020.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: GARDEN LOCADORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO VOLUNTÁRIO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.174 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000532-44.2018.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADA: ISABEL CRISTINA NOGUEIRA COELHO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DESPROVÊ-LA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.175 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050646-28.2021.8.06.0101 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAIPPOCA. APELANTE: MAURICIO BARBOSA VIANA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO RELATOR. 3.176 - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0050368-20.2021.8.06.0168/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MILHÃ. AGRAVADAS: LUIZA LEITE DA SILVA E OUTRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE

**JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO INTERNO PARA DESPROVÊ-LO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.177 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004063-23.2016.8.06.0145 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PEREIRO. APELANTE: MUNICÍPIO DE PEREIRO. APELADO: FRANCISCO GILDEAN AFONSO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORIA. 3.178 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0243000-89.2021.8.06.0001 DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 14ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELADO: JOSÉ CÍCERO CABRAL DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.179 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0021398-26.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: GERALDO TAVARES PEREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.180 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0251185-19.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO RAIMUNDO DE SOUZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.181 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0007341-27.2014.8.06.0137 DA 2ª VARA DA COMARCA DE PACATUBA. APELANTE: JOSE JORGELITO DE SOUSA. APELADO: MUNICÍPIO DE PACATUBA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.182 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0067703-88.2009.8.06.0001 DA 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE. APELADOS: ALOISIO SOARES DE SOUSA E MARIA BERENICE ARAÚJO DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS**

E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.183 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0021676-72.2015.8.06.0151 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADA: FRANCISCA ANTONIA DA SILVA RODRIGUES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** A TURMA, POR UNANIMIDADE, ACORDOU EM NÃO CONHECER DO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.184 - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050113-13.2020.8.06.0034 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE AQUIRAZ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: CATARINA GUEDES CARDOZO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.185 - APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA Nº 0271737-05.2021.8.06.0001 DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - CEARAPREV. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: LUIS ALBERTO BARBOSA ACARMO. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, por motivo de férias. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 4 – DIVERSOS: 4.1 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, os processos de números 1, 2, 4 ao 14 do Roteiro de Pedido de Vista da relatoria do Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, e das Exmas. Sras. Desas. Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale foram adiados, por indicação do Exmo. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues que pedira vistas dos referidos autos: 4.1.1 – (1) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621002-66.2022.8.06.0000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: NIAGO ALLAS DE OLIVEIRA LIMA. 4.1.2 – (2) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0622716-61.2022.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MICHAEL RICARDO DA SILVA BARRETO. 4.1.3 - (4) – AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0621344-77.2022.8.06.0000/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PARAIPABA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ANTÔNIO PAULO DE SOUZA FILHO. 4.1.4 - (5) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000035-55.2018.8.06.0108 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARUANA. APELANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARUANA. APELADA: TÂNIA MARIA CARVALHO ROCHA. 4.1.5 - (6) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0003876-23.2017.8.06.0131 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MULUNGU. APELANTE: FRANCISCO GOMES DE CASTRO JÚNIOR. APELADO: MUNICÍPIO DE MULUNGU. 4.1.6 - (7) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000753-07.2017.8.06.0199 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUOCA. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE. APELADO: FRANCISCO JOSÉ DE SAMPALHO. 4.1.7 - (8) - REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0008223-55.2017.8.06.0178 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. AUTORA: FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS. RÉU: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. 4.1.8 - (9) – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0002816-96.2015.8.06.0159 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SABOIEIRO. AUTOR: IVANILDO MARINHEIRO DE CARVALHO. RÉU: MUNICÍPIO DE SABOIEIRO. 4.1.9 - (10) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0010649-73.2020.8.06.0036 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARACOIABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE ARACOIABA. APELADA: ADELINE ALVES DA SILVA.

4.1.10 - (11) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001959-25.2013.8.06.0093 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARARENDÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IPAPORANGA. APELADA: ANTONIA REJANE BEZERRA DA SILVA. 4.1.11 - (12) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0832481-50.2014.8.06.0001 DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOÃO MOREIRA DE SOUSA. 4.1.12 - (13) – AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0620410-22.2022.8.06.0000 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACATI. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: ÍTALO IGOR SANTOS SILVA. 4.1.13 - (14) - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0622365-88.2022.8.06.0000/50000 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE CEDRO. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MATHEUS YAHSEPHETH DA SILVA COSTA. 4.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 18 do Roteiro de Pedido foi adiado, por indicação do relator, Exmo. Des. **Washington Luis Bezerra de Araújo**: 4.2.1 – (18) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050997-52.2021.8.06.0084 DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUARACIABA DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. APELADO: LUIS GOMES DA SILVA NETO. 4.3 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 76 do Roteiro de Pedido foi adiado, por indicação da relatora, Exma. Sra. Des. Maria **Vilauba Fausto Lopes**: 4.3.1 – (76) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0070176-64.2019.8.06.0173 DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TIANGUÁ. APELANTE: ANTÔNIA NASCIMENTO DA SILVA. APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. 4.4 – REGISTRO DE PROCESSO RETIRADO DE PAUTA DE NÚMERO 177 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: a Exma. Sra. Des. Maria **Iracema Martins do Vale** – Relatora solicitou a retirada de pauta do processo abaixo relacionado: 4.4.1 – (177) – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL Nº 0003722-72.2019.8.06.0086 DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. AUTOR: ANÉSIO LOURENÇO DE SOUSA. REPR. LEGAL: ANTONIA CLÁUDIA DE SOUSA LOURENÇO. RÉU: ESTADO DO CEARÁ. 4.5 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 190, 194, 195, 197, 201 DO ROTEIRO DE PAUTA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: o Exmo. Sr. Des. Francisco **Luciano Lima Rodrigues** – Relator solicitou as retiradas de pauta dos processos abaixo relacionados: 4.5.1 - (190) – APELAÇÃO CÍVEL Nº 0226771-88.2020.8.06.0001 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MARIA PASSOS MARCELINO DE AGUIAR. REPR. LEGAL: MARIA DA SOLIDADE DE AGUIAR. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.5.2 - (194) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0227294-66.2021.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. 4.5.3 – (195) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0224440-02.2021.8.06.0001/50000 DA 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. 4.5.4 - (197) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL Nº 0224051-17.2021.8.06.0001/50000 DA 15ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADA: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. 4.5.5 - (201) - AGRAVO INTERNO CÍVEL Nº 0637914-75.2021.8.06.0000/50000 DA 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: (Segredo de Justiça) - Y. V. R. C. R. P. F. L. R. R. C. AGRAVADO: (Segredo de Justiça) - E. DO C. 4.6 – REGISTRO DE SUSPENSÃO: o julgamento do processo de número 186 do Roteiro de Pauta, da relatoria do Exmo. Sr. Des. Francisco **Luciano Lima Rodrigues**, em virtude da divergência sobre a matéria, fica **SUSPENSO** até a sessão do dia 30 de maio de 2022, o julgamento do presente recurso, nos termos do art. 942 do CPC. 4.6.1 - (186) - APELAÇÃO CÍVEL Nº 0000739-32.2012.8.06.0188 DA 3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. APELADA: MARCELENE SOUZA. 4.7 – COMUNICAÇÃO DA RESSALVA DAS FÉRIAS DO DES. WASHINGTON: o Exmo. Sra. Des. **Washington Luis Bezerra de Araújo** comunicou que encontra-se de férias, mas está ressalvando todas as segunda-feiras para participar das sessões de julgamentos e votar nos processos de sua relatoria. 4.8 – REGISTRO DE VOTOS DE PESAR: 4.8.1 – A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, Presidente da 3ª Câmara de Direito Público, propôs inserção em Ata de Votos de Congratulação, proposição dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **Washington Luis Bezerra de Araújo** e **Francisco Luciano Lima Rodrigues**, direcionado

ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **Cláudio Ibiapina**, em razão do recente falecimento de sua genitora, a senhora Maria Dóris Ibiapina. Em seguida as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras Maria Iracema Martins do Vale e Maria Vilauba Fausto Lopes, bem como a representante do Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Maria Neves Feitosa Campos e a representante da Defensoria Pública, a Excelentíssima Senhora Defensora Joelina Pereira Marinho de Carvalho, acolheram, por unanimidade, os votos de Pesar. **4.9 – REGISTRO DE VOTO DE CONGRATULAÇÃO: 4.9.1** - A Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, Presidente da 3ª Câmara de Direito Público, propôs inserção em Ata de Votos de Congratulação, proposição de sua autoria, direcionada a Excelentíssima Senhora Desembargadora **Maria Iraneide Moura Silva**, em razão de seu natalício. Em seguida o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargador(a)es Washington Luis Bezerra de Araújo, Maria Vilauba Fausto Lopes e Francisco Luciano Lima Rodrigues bem como a representante do Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Procuradora de Justiça Maria Neves Feitosa Campos e a representante da Defensoria Pública, a Excelentíssima Senhora Defensora Joelina Pereira Marinho de Carvalho, acolheram, por unanimidade, os votos de Congratulação.

**DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE**  
Presidente

**DAVID AGUIAR COSTA**  
Coordenador